



Viçosa, 8 de outubro de 1970

1970

Magnifico Reitor,

Pela exposição de motivos, para extinção do Colégio Universitário da UFV pelo proposto anexo, tem-se o parecer seguinte:

- 1) Os Colégios Universitários, criados por lei antes da revogação do artigo 79 da lei 4024 (LDB), tem sua existência legal, porque a nova lei, proibindo a criação de novos Colégios, não extingue os já existentes, conforme parecer anexo do Sr. Secretário Geral da UFV.
- 2) O Colégio Universitário é assegurado pelo estatuto da UFV, aprovado pelo Conselho Federal de Educação após a revogação do artigo supra citado que institui os Colégios Universitários.
- 3) O Colégio Universitário da UFV; contrariando o exposto pelo Sr. relator da proposta de sua extinção, vem cumprindo seu objetivo fum
 damental de preparar ao Concurso vestibular, comprovando esta afirmativa a
 proveitando os mesmos dados que sugere a incompetência do Colégio Universitário, acrescentando os dados abaixo; chega-se obviamente a conclusão '
 que se deve aumentar o número de vagas do Colégio Universitário e não o
 que se pretende.

Percentagem de aprovação nos Vestibulares entre alunos de Colégios diferentes

Anos	Colégio Universitário	Outros Colégios
1967	100,0	56,8
1968	91,5	41,6
1969	93,3	41,0
1970	97,5	66,0
Média	95,5%	51,3%

Ref.

A despeito destas considerações, fica também previsto para o próximo ano o 1º lugar no vestibular como nosso, endossando as características dos anos anteriores, quando nossos alumos lograram as melhores classificações.

Esta condição de preparo também repercute no 1. ano superior, onde nossos alunos formam a sua elite tanto no aspecto de liderança como no de aproveitamento, como sugere os dados abaixo, tomando-se por base a Química, matéria de maior índice de reprovação da UFV.

		~
Percentagem	de	Aprovação

	Semestre	Ex-alunos do Colégio Universitário	de outros Colégios e repetentes
1968	1° 2°	50,0% 68,7%	29 ,2 % 44 , 7%
1969	19 29	57,1% 77,7%	45,3% 35,3%
1970	10	65,9%	31,6%
Nédia		63,8%	37,2%

4) 0 "1° Ciclo" previsto pelo decreto lei n° 464 de 11 de fevereiro de 1969, no seu artigo 5º, será ministrado aqui na UFV, denominan do-se "Curso de Revisão", impròpriamente destinados àquêles classificados com notas inferiores a 4,0 nos exames vestibulares, o que é uma utopia; muitas vêzes a nota 4,0 representa um valor ótimo quando relacionado com outras notas. Entretanto êste "Curso de Revisão" não vem de encontro às finalidades do Colégio Universitário, são perfeitamente compatíveis nas condições atuais, podem e devem funcionar isoladamente ou em comjunto, a-té que a nova sistemática da reforma do ensino secundário, ora em tramita ção nas esferas federais, venha estabelecer normas para sanar as deficiên cias evidenciadas nos vestibulares.

Pode-se, a título de esclarecimento informar que afilosofia da

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA COLÉGIO UNIVERSITÁRIO VICOBA - M G

reforma do Ensino Secundário está na aglutinação dos cursos primário e gi nasial em um ciclo profissional ou vocacional em 8 anos, e aquêles que irão para as universidades terão período de preparo para seu ingresso. Nes tas condições é de se observar que será de interêsse à Universidade, preparar ou contribuir com seus vestibulandos; e o Colégio Universitário não foge a regra.

Conclusão:

O Colégio Universitário, como o Curso de Revisão, serão altamente benéficos à instituição; o 1° prepara convenientemente conforme se faz, e o 2º repara as deficiências dos outros até que êstes por uma nova orientação da reforma do ensino secundário, seu número venha ser mínimo, pois o 1° se faz em um ano (Colégio Universitário) e o segundo em 2 (3.º ano científico + curso de revisão), contrariando novamente um dos motivos alegado no anexo para ertinção do Colégio Universitário, quando se refe riu nos investimentos de recursos humanos e materiais no Colégio Universi tário.

E notório a contribuição qualitativa do Colégio Universitário à Universidade, fazendo jus, somar esforços no sentido de se evitar as evasoes, aumentar o número de vagas, dando maior apoio e cobertura para se alcançar resultados ainda melhores; em bôa hora, quando a política da edu cação nacional é aumentar o número de vagas, diminuir o número de repeten tes e formar em tempo mais curto o maior número de técnicos.

Atenciosamente

Jafar Hoter Diretor do Coluni

Exmo. Sr. Dr. Edson Potsch Magalhaes Magnifico Reitor da UFV Nesta

